

PROGRAMA CAPES - GLOBAL.EDU

REDE UNICLIMA GLOBAL

EDITAL 03/2026

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE BOLSA PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UFRRJ

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRRJ, torna público o edital de seleção de duas bolsas de professor visitante no Brasil, no âmbito do Programa CAPES-Global.

O Programa CAPES-Global.edu tem por finalidade fomentar a criação e o fortalecimento de redes de cooperação entre instituições brasileiras em diferentes estágios de internacionalização, com vistas a promover, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e de pós-graduação. O Programa busca, ainda, contribuir para o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil, consolidando sua posição como parceiro estratégico em iniciativas globais, bem como promover a cooperação acadêmica, o diálogo intercultural e o desenvolvimento sustentável.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar candidato(s) para as modalidades de bolsas destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, no âmbito da Rede UniClima Global – Programa CAPES-Global.edu, conforme o resultado homologado da distribuição de bolsas da Rede, observadas as disposições do Edital CAPES nº 13/2025, as orientações da Rede UniClima Global, as normas vigentes da CAPES e as normativas institucionais aplicáveis.

1.2. As bolsas objeto deste Edital destinam-se a apoiar ações de internacionalização

vinculadas às atividades, metas e objetivos do Eixo Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial, contribuindo para o fortalecimento da formação de recursos humanos, da cooperação acadêmica e científica e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação e da Rede UniClima Global.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRRJ realizará processo seletivo para a seguinte modalidade de bolsa, conforme homologação pela Coordenação Geral da Rede UniClima Global, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI/UFRRJ) e do Comitê Gestor da Rede, a partir da proposta de utilização de bolsas apresentada pelo PPGCS.

2.1 – Bolsas no Brasil

2.1.2 Modalidade:

Professor Visitante

2.1.3 Número de bolsas:

(duas) bolsas, com duração de 0,5 meses

2.1.4 Benefícios e valor de cada bolsa:

2.1.4.1 Meia Mensalidade (Proporcional a 15 dias): R\$ 7.000,00

2.1.4.2 Auxílio-Instalação: R\$ 2.200,00

2.1.4.3 Auxílio Seguro-Saúde: R\$ 400,00

2.1.4.4 Auxílio-Deslocamento (Estimativa): R\$ 5.050,00

2.1.4.5 VALOR TOTAL: R\$ 14.650,00

3. DO PÚBLICO ELEGÍVEL E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Público elegível: Pesquisadores(as) ou docentes residentes no exterior, com título de doutor ou equivalente, reconhecida competência em sua área de atuação e produção acadêmica relevante inserido no tema da Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial. A modalidade destina-se à atração de pesquisadores renomados e lideranças internacionais.

3.2 Requisitos mínimos do candidato:

O candidato deverá:

- 3.2.1 possuir título de doutor ou equivalente;
- 3.2.2 residir no exterior;
- 3.2.3 possuir reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;
- 3.2.4 possuir produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrições:

- 4.1.1 De 15 de setembro a 08 de outubro de 2026

4.2 Forma de inscrição:

4.2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail: coord.ppgcs.ufrj@gmail.com até as 23:59 (BRT) do dia 08 de outubro de 2026.

4.3 Documentação do candidato para seleção:

- 4.3.1 formulário de inscrição;
- 4.3.2 documento de identificação ou passaporte;
- 4.3.3 diploma de Doutorado ou documento equivalente;
- 4.3.4 Currículo atualizado
- 4.3.5 plano de atividades a ser desenvolvido no Brasil;
- 4.3.6 documento que comprove o vínculo ou atuação acadêmica do candidato no exterior;
- 4.3.7 carta de anuência ou convite do PPG anfitrião;
- 4.3.8 cronograma com o(s) período(s) previsto(s) de permanência no Brasil.

4.4. Documentação do supervisor:

- 4.4.1 identificação do docente responsável pelo acompanhamento do visitante no PPG;
- 4.4.2 currículo Lattes atualizado do docente responsável;

4.4.3 carta de anuência do docente ou supervisor responsável pela recepção e acompanhamento do visitante.

4.5 Duração e período de implementação

4.5.1 Permanência de 0,5 (meio) mês: 15 (quinze) dias.

4.5.2 Observações específicas da modalidade:

4.5.2.1 a proposta deverá contribuir para o fortalecimento da internacionalização e das redes de cooperação do PPG e do respectivo Tema da Rede;

4.6 deverão ser observadas as exigências migratórias e de permanência no Brasil aplicáveis ao candidato;

4.7 a aprovação na seleção interna não implica implementação automática da bolsa.

5. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo observará os princípios da transparência, publicidade, impessoalidade e mérito acadêmico e científico, considerando, entre outros critérios gerais previstos no item 4.1 da Minuta Orientadora:

5.1.1 Aderência ao plano de internacionalização e às metas do Tema “Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial”;

5.1.2 Qualidade, relevância e exequibilidade do plano de atividades ou proposta apresentada;

5.1.3 Resultados e produtos esperados;

5.1.4 Potencial de formação, ampliação e fortalecimento de redes de cooperação nacional e internacional;

5.1.5 Potencial de impacto acadêmico, científico e institucional sobre o PPGCS/UFRRJ e sobre o respectivo Tema da Rede UniClima Global;

5.1.6 Contribuição da proposta para o processo de internacionalização.

5.1.7 Qualificação acadêmica do(a) visitante (currículo, produção internacional)

Critério – Professor Visitante no Brasil	Peso
Aderência da proposta de trabalho ao Tema da Rede	30%
Qualificação acadêmica do(a) visitante (currículo, produção internacional)	25%
Plano de atividades a desenvolver no PPGCS (aulas, orientações, seminários, projetos conjuntos)	25%
Potencial de parcerias/publicações conjuntas com docentes do PPGCS	20%

5.2 Em caso de empate na nota final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.2.1 Maior nota no critério de aderência ao Eixo Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial;

5.2.2 Maior produção científica nos últimos 5 (cinco) anos vinculada ao Eixo Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial;

5.2.3 Maior titulação acadêmica;

5.2.4 Candidato(a) de maior idade.

5.3 É assegurado ao(à) candidato(a) o direito à interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, mediante o formulário constante do Anexo 2 deste edital, a ser encaminhado ao e-mail coord.ppgcs.ufrj@gmail.com.

5.4 Do Cadastro de Reserva

5.4.1 Poderá ser constituído cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de bolsas disponíveis, observada a ordem de classificação obtida no processo seletivo, por modalidade e por janela de indicação.

5.4.2 A convocação de candidatos(as) do cadastro de reserva será feita pelo PPGCS/UFRJ por meio do e-mail, observada a ordem de classificação, e estará condicionada à existência de prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES, nos termos do item 8.4 da Minuta Orientadora da Rede UniClima Global.

5.4.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá confirmar seu interesse na implementação da bolsa no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio da convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente e de ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

- 5.4.4 A aprovação e a inclusão no cadastro de reserva não geram direito subjetivo à implementação da bolsa, ficando esta condicionada à disponibilidade de cota, à desistência ou impedimento de candidato(a) classificado(a) em posição anterior e aos prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Após análise da documentação enviada, a comissão de seleção divulgará as candidaturas homologadas no site do PPGCS.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção das propostas submetidas a este edital será conduzida pela Comissão de Seleção, comporta pelos seguintes membros: professor Marcelo Maciel, professor Maurício Hoelz e professor Luiz Felipe Benites
- 7.2 Os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da isonomia, devendo declarar a inexistência de conflito de interesses ou de impedimento em relação aos(as) candidatos(as) inscritos(as).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 Etapas de avaliação e cronograma:

8.1.2 Todos os resultados e suas respectivas etapas serão divulgados no site do PPGCS

8.1.3 Período de inscrição: de 15 de setembro a 08 de outubro de 2026

8.1.4 Homologação das candidaturas: 09 de outubro de 2026

8.1.5 Prazo para interposição de recurso à homologação: 10 de outubro de 2026

8.1.6 Análise da documentação: 11 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2026

8.1.7 Divulgação do resultado preliminar: 13 de outubro de 2026

8.1.8 Recursos ao resultado preliminar: 14 de outubro de 2026

8.1.9 Divulgação do resultado final: 15 de outubro de 2026

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Divulgação do resultado preliminar: 13 de outubro de 2026

10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de recursos deverão ser realizadas pelo e-mail: coord.ppgcs.ufrrj@gmail.com até as 23:59 (BRT) do dia 14 de outubro de 2026.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Divulgação do resultado final: 15 de outubro de 2026

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, QUANDO HOUVER

12.1 Observada a ordem de classificação e a existência de prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES, os candidatos suplentes serão convocados pelo e-mail de inscrição indicado no formulário de inscrição.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 A aprovação no processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação não implica na implementação automática da bolsa. A implementação estará condicionada à manutenção e disponibilidade da cota destinada ao PPG, ao cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES, à indicação do candidato no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) e à conclusão dos procedimentos de concessão exigidos pela CAPES.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO E DO BOLSISTA

14.1 O (A) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar, nos prazos estabelecidos,

toda a documentação necessária à implementação da bolsa, conforme as exigências aplicáveis à respectiva modalidade, o Documento de Orientações para Implementação de Bolsas da CAPES (Anexo I) e os demais normativos e orientações vigentes da CAPES.

14.2 A concessão e a implementação da bolsa estarão condicionadas ao cumprimento, pela pessoa selecionada, de todos os procedimentos e requisitos estabelecidos pela CAPES, inclusive a assinatura do respectivo Termo de Outorga, quando aplicável.

14.3 A constatação de inelegibilidade, inconsistência documental, desistência ou impossibilidade de implementação da bolsa pelo candidato selecionado permitirá a convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) subsequente, observada a ordem de classificação e desde que haja prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES.

15. DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS, BENEFÍCIOS, ATIVIDADES REMUNERADAS E OUTROS RENDIMENTOS

15.1 Quanto à acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.2 A acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos pelo candidato selecionado deverá observar as normas vigentes da CAPES aplicáveis à respectiva modalidade de bolsa, bem como as regras da Instituição de Ensino Superior de vínculo e, quando houver, da agência ou instituição responsável pelo benefício preexistente.

15.3 O candidato deverá informar, no processo seletivo e durante a vigência da bolsa, a existência de outras bolsas, benefícios ou atividades remuneradas que possam configurar situação de acumulação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das normas aplicáveis.

15.4 Quando a acumulação não for permitida pela regulamentação aplicável à modalidade, caberá ao candidato selecionado providenciar, previamente à implementação da bolsa, a suspensão ou o cancelamento do benefício

incompatível, quando exigido pela CAPES.

15.5 A aprovação no processo seletivo interno não afasta a verificação, pela CAPES, das condições de acumulação e das demais exigências necessárias à implementação e à manutenção da bolsa.

15.6 Quando a realização das atividades vinculadas à bolsa exigir afastamento, licença ou autorização institucional, caberá ao candidato selecionado providenciar, junto à sua Instituição de Ensino Superior, os procedimentos necessários, observadas a legislação aplicável à sua categoria funcional e as normas e procedimentos internos da respectiva instituição. A seleção e a indicação para a bolsa pela Rede UniClima Global não implicam concessão automática de afastamento, licença ou autorização institucional.

16. DOS AFASTAMENTOS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES INSTITUCIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

16.1 Observar o item 8.6 da Minuta Orientadora e as normas da UFRRJ.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 O bolsista deverá cumprir integralmente as obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES para a respectiva modalidade, inclusive aquelas previstas no Termo de Outorga e nas orientações encaminhadas pela equipe técnica da CAPES por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPES e/ou do sistema Linha Direta-CAPES.

17.2 A prestação de contas deverá ser realizada durante e após a vigência da bolsa, conforme as exigências da CAPES e da Rede UniClima Global, mediante apresentação dos documentos comprobatórios aplicáveis à respectiva modalidade.

17.3 Para as bolsas que envolvam mobilidade internacional, deverão ser

mantidos e apresentados, quando exigidos pela CAPES ou pela Rede UniClima Global, os seguintes documentos:

- 17.3.1 Termo de Outorga devidamente assinado;
- 17.3.2 página de identificação do passaporte e comprovação de entrada no país de destino;
- 17.3.3 cópia dos bilhetes de passagem ou comprovantes equivalentes contendo as informações do deslocamento;
- 17.3.4 cópia dos cartões de embarque de ida e volta;
- 17.3.5 comprovante de contratação de seguro-saúde válido por todo o período da mobilidade;
- 17.3.6 relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pela Rede UniClima Global (Anexo XV);
- 17.3.7 demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela CAPES para a respectiva modalidade.
- 17.3.8 bolsista deverá apresentar ao respectivo Programa de Pós-Graduação e à Coordenação Geral da Rede UniClima Global relatório das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e dos produtos decorrentes da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Rede (Anexo XV), no prazo estabelecido, sem prejuízo dos relatórios e demais documentos exigidos diretamente pela CAPES.
- 17.3.9 O Programa de Pós-Graduação deverá acompanhar o cumprimento das atividades previstas e manifestar anuência sobre o relatório apresentado pelo bolsista antes de seu encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima Global.
- 17.3.10 Os bolsistas deverão participar, quando convocados, de seminários, reuniões e outras ações promovidas pela Rede UniClima Global destinadas à disseminação, ao compartilhamento e à avaliação das experiências, resultados, produtos e impactos decorrentes das atividades realizadas no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

- 17.3.11 Nas publicações, apresentações, produtos, materiais de divulgação e demais formas de disseminação de resultados decorrentes das atividades financiadas no âmbito da Rede UniClima Global, deverá ser reconhecido o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Programa CAPES-Global.edu, em conformidade com as normas vigentes da CAPES.

18. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

- 18.1 O presente edital observará as normas institucionais da UFRRJ relativas à paridade de gênero e à consideração da parentalidade nos processos seletivos, conforme estabelecido pela Portaria nº 1631/2025 – PROPPG.

19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1 Observar a Seção 6 da Minuta Orientadora e as normas institucionais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa em conjunto com a Coordenação Geral da Rede UniClima.

20.1.2 A presente minuta possui caráter orientador e deverá ser utilizada como referência pelos Programas de Pós-Graduação na elaboração de seus editais internos, consideradas as particularidades, normativas e procedimentos institucionais de suas respectivas Instituições de Ensino Superior, bem como suas especificidades acadêmicas, devendo ser preservadas as diretrizes da Rede UniClima Global, as normas e orientações da CAPES e os princípios estabelecidos neste documento.

20.1.3 Caberá a cada Programa de Pós-Graduação e à respectiva Instituição de Ensino Superior observar, no âmbito de suas competências, as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis à seleção, à concessão de afastamentos e autorizações, à participação de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, às ações afirmativas e às demais condições necessárias à execução da modalidade de bolsa.

20.1.4 Eventuais alterações poderão ocorrer conforme orientações
supervenientes da CAPES

ANEXOS

I – DOCUMENTOS E MODELOS DA CAPES:

[Anexo I- Documento de Orientações para Implementação de Bolsas.](#)

[Anexo II – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior.](#)

[Anexo III – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira.](#)

[Anexo IV – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística.](#)

II – DOCUMENTAÇÃO ORIENTADORA POR MODALIDADE DE BOLSA:

[Anexo V – Professor Visitante Sênior no Exterior Anexo](#)

[VI – Professor Visitante Júnior no Exterior Anexo VII –](#)

[Doutorado Sanduíche no Exterior](#)

[Anexo VIII– Capacitação de Curta Duração no Exterior Anexo IX –](#)

[Professor Visitante no Brasil](#)

[Anexo X – Jovem Talento no Brasil Anexo XI –](#)

[Pós-Doutorado no Brasil](#)

[Anexo XII – Doutorado Sanduíche no Brasil](#)

III – DOCUMENTOS E MODELOS DA REDE UNICLIMA GLOBAL:

[Anexo XIII – Modelo orientador de estrutura dos editais internos de seleção de bolsas da Rede UniClima Global.](#)

[Anexo XV- Modelo de Relatório de Atividades do\(a\) Bolsista – Rede UniClima Global](#)

IV - DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA CAPES:

[Anexo XIV – Tabelas de Itens Financiáveis e Valores de Referência das Bolsas no Exterior e no Brasil para Fins de Cálculo do Orçamento – CAPES.](#)